

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2024020494

A Secretaria Municipal de Administração, TI e Recursos Humanos.de Mineiros-GO torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **03** /05/2024 a **08** /05/2024, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição de bens, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

A dispensa em tela, tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de vistoria veicular conforme especificação constantes do Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br entre os dias **03** /05/2024 a **08** /05/2024.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	VISTORIA TRANSFERÊNCIA VEICULAR	R\$ 108,00

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Manoel 1

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Mineiros no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3672-7800.

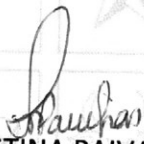
2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

2.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto à Secretaria Municipal de Comunicação;

2.3. Não será feito contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 108,00 (Cento e Oito Reais) demonstrado no Termo de Referência.

Mineiros, 23 de abril de 2024.



LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, TI e Recursos Humanos.

Lara C. Paiva Dias
Secretária Municipal de Administração, TI e
Recursos Humanos

2021-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024020494**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração de TI e Recursos Humanos.**

1 – OBJETO

A dispensa em tela, tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de vistoria veicular para: veículo Jipe MMC-PAJERO 4X4 FLEX, Ano de fabricação-modelo: 2015-2016, cor: branca, Chassi: 93XFRKH9WGCF20431, RENAVAM: 01071908038, motor: 6G74YG8357, placa:PQC8608.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO
01	01	UNIDADE	VISTORIA TRANSFERENCIA VEICULAR

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação:

O presente documento tem por objetivo efetivar a transferência veicular, por meio da lei de nº 2.150 de 13 de dezembro de 2023, que desafeta, dá baixa e transfere ao Poder Executivo Municipal o patrimônio N°1689, veículo camioneta fechada, SUV, Mitsubishi Pajero Flex 4x4 da Câmara Municipal de Mineiros.

Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a vistoria veicular é obrigatória em casos de transferência da propriedade do veículo, mudança de município de domicílio do proprietário do veículo, caso haja alguma alteração nas características do automóvel e por fim se houver mudança na categoria do veículo.

Para a transferência de titularidade do veículo, essa modalidade é obrigatória para atestar ao novo proprietário que o veículo, existe e está regular e em condições de trafegar pelas rodovias.

O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto



4.3.1 – O deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração de TI e Recursos Humanos. localizada à Prefeitura Municipal de Mineiros Praça Coronel

Carrijo, 01 - Centro, Mineiros - GO, 75830-000, no prazo de **10 dias**, contados da efetivação da contratação.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até **30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos**, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar serviços no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- e) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- g) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.



7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO:

8.1 A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega dos serviços ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o serviço não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Tatiane Santos Soares, Diretora Operacional da Superintendência de Administração, que será formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;



9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0239.122.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 2024 0524 –
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

10 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros, 27 de março 2024.

